

**Parecer nº 2/FEAM/URA CM - CAT/2026**

PROCESSO Nº 2090.01.0013387/2025-35

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 56420/2025

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 130574879

<b>Processo SLA: 56420/2025</b>	<b>SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento</b>		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Indústria e Comércio de Alimentos 3 Chaves Ltda	<b>CPF/CNPJ:</b>	33.302.474/0001-47
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Indústria e Comércio de Alimentos 3 Chaves Ltda	<b>CPF/CNPJ:</b>	33.302.474/0001-47
<b>MUNICÍPIO:</b>	Baldim/MG	<b>ZONA:</b>	Urbana

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE:</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	2	1

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO/ART:</b>
Elielder Pereira da Silva	242613MG/ MG20253997494
Douglas Michel Costa Souza	134328/04-D/ 20251000107870
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>

Elaborado por:	
Victor Martins da Costa Brenke Diniz	1.570.603-9
Analista Ambiental - URA CM	
De acordo:	
Marcos Vinícius Martins Ferreira	
Gestor ambiental - URA CM	1.269.800-7
Designado para responder pela CAT no período de 05/01/2026 a 16/01/2026	



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/01/2026, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Martins da Costa Brenke Diniz, Servidor Público**, em 06/01/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **130480532** e o código CRC **F5F7E293**.



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendedor Indústria e Comércio de Alimentos 3 Chaves Ltda, localizado em Baldim/MG, formalizou em 23/12/2025, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental nº 56420/2025, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade objeto deste processo foi enquadrada pela Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017 como “Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia”, com área útil de 1,19 hectares.

O porte (P) e a classe (2) do empreendimento justificam o procedimento simplificado tendo em vista a incidência de critério locacional 1. O empreendimento se encontra, conforme informado, em fase de instalação, a iniciar, e está localizado na zona urbana de Baldim/MG.

Segundo informado no RAS o empreendimento encontra-se em fase de instalação desde 01/06/2025. Por instalar sem amparo de licença ambiental será lavrado auto de infração.

Na imagem a seguir tem-se a área diretamente afetada (ADA) informada do empreendimento e adiante a planta apresentada.

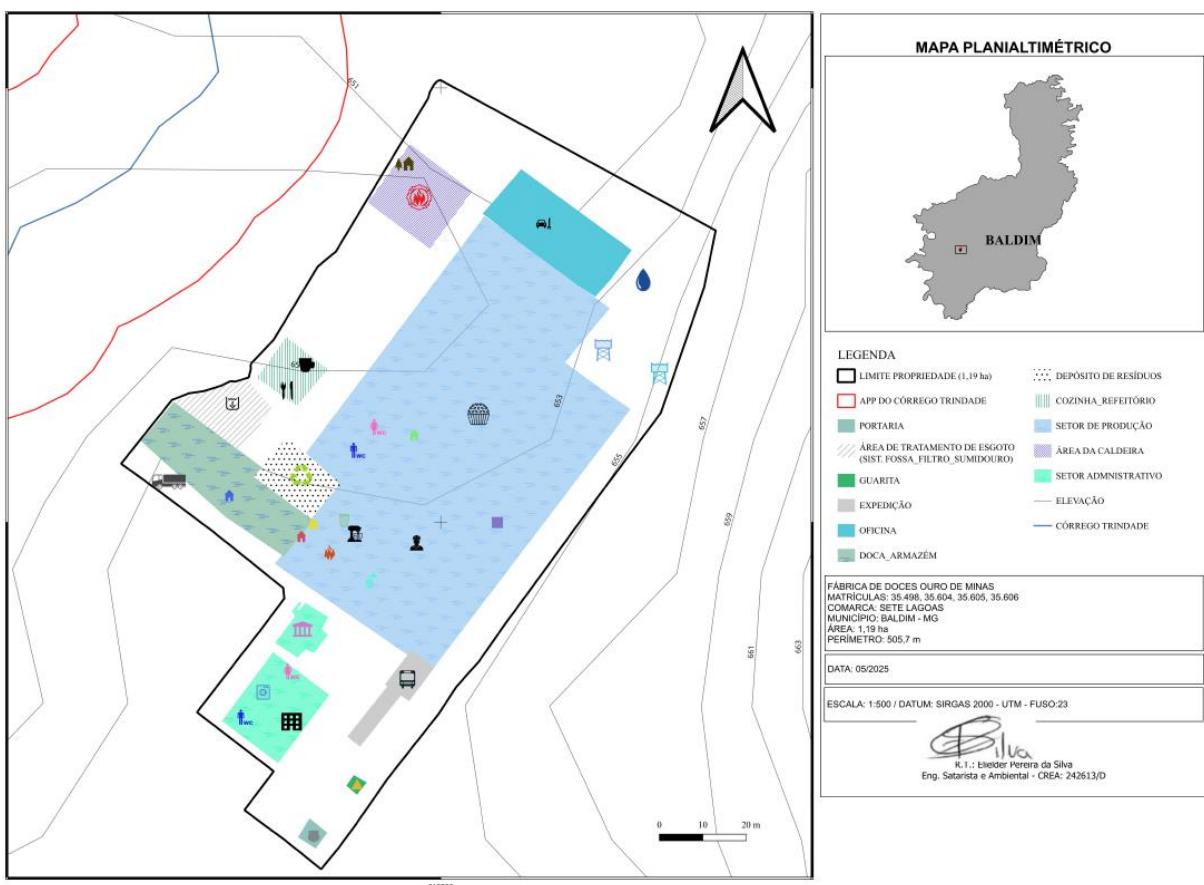
**Imagen 01: ADA**



**Fonte:** Google Earth (acesso em 05/01/2026) e SLA.



Imagen 02: Planta do empreendimento



Fonte: Anexado ao SLA.

Conforme informado, em sua fase de operação o empreendimento, contará com 130 funcionários, divididos em 02 turnos, 05 dias por semana. Sua área total e útil abrange 1,19 hectares, sendo 0,67 hectares de área construída.

Trata-se de uma fábrica de doces cujos produtos a serem produzidos bem como as matérias primas estão descritos nas tabelas a seguir.

Imagen 03: Produtos

PRODUTO PRINCIPAL E PRODUTO SECUNDÁRIO		Produção mensal (t, m <sup>3</sup> , unidade, etc.)	
Especificar cada produto, destacando quais são os principais e quais são os secundários.		Máximo	Atual
DOCE BEIJO C/9 POTES 1,050kg	50.000 cxs	0	0
DOCE BEIJO C/CHOCOLATE C/9 POTES 1,050kg	70.000 cxs	0	0
DOCE BEIJO DE MOÇA C/9 POTES 1,050kg	24.000 cxs	0	0
DOCE PALHA ITALIANA C/9 POTES 1,050kg	50.000 cxs	0	0
DOCE PÉ DE MOÇA C/9 POTES 1,050kg	40.000 cxs	0	0
DOCE BRIGADEIRO C/9 POTES 1,050kg	60.0000 cxs	0	0
DOCE PINGO BEL C/9 POTES 1,050kg	70.000 cxs	0	0

Fonte: RAS



**Imagen 04: Matérias primas e insumos**

PRINCIPAIS MATERIAS-PRIMAS E INSUMOS			
Identificação	Fornecedor(es)	Consumo mensal (t, m <sup>3</sup> , unidade, etc.)	
		Máximo	Atual
Lenha de eucalipto	Ekolenhas	3.640 m <sup>3</sup>	552 m <sup>3</sup>
Açúcar Cristal	Diversos	1.528.800,00 kg	137.250,00 kg
Açúcar Refinado	Diversos	25.000kg	393,25 kg
Amendoim Cru	Diversos	120.000,00 kg	3.620,83 kg
Amido de milho modificado	Diversos	72.000,00 kg	2.458,33 kg
Biscoito Maisena 170g	Diversos	58.000,00 kg	12.346,25 kg
Sobretampa timbrada	Diversos	4.000.000 un.	3.877.837,13 un.
Bobina logomarca	Diversos	49.140,00 kg	2.240,51 kg
Cacau em pó	Diversos	24.000,00 kg	1.104,25 kg
Caixa de papelão 9 potes	Diversos	364.000,00 un.	12.042,75 un.
Coco ralado fino	Diversos	48.000,00 kg	1.508,33 kg
Glucose	Diversos	720.000,00 kg	12.910,00 kg
Granulado de chocolate	Diversos	144.000 kg	3.791,67 kg
Lacre de pote de doces 247x38	Diversos	4.000.000 un.	135.914,17 un.
Leite em pó integral	Diversos	960.000 kg	55.735,42 kg
Margarina 80 lipídios	Diversos	28.800 kg	1.028,75 kg
Pote 1500 transparente	Diversos	4.000.000 un.	87.920,42 un.
Rótulo	Diversos	4.000.000 un.	148.740,00 un.

**Fonte: RAS**

Com relação aos aspectos e impactos ambientais referentes à fase de operação do empreendimento e informados no RAS, tem-se o consumo de água, a geração de efluentes líquidos sanitários e oleosos, geração de emissões atmosféricas e de resíduos sólidos.

Quanto ao consumo de água, na fase de operação serão utilizados até 06 m<sup>3</sup>/dia no processo industrial, até 40 m<sup>3</sup>/dia na incorporação ao produto, até 10 m<sup>3</sup>/dia na lavagem de pisos e equipamentos e até 10,25 m<sup>3</sup>/dia no consumo humano (sanitários e refeitórios), **totalizando um consumo diário de 66,25 m<sup>3</sup>**, com água proveniente de poço artesiano (já existente), regularizado por meio da Portaria de Outorga nº 1300771/2024, que certifica a captação de 09 m<sup>3</sup>/hora, durante 11 horas/dia (**totalizando 99 m<sup>3</sup>/dia**), no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19°19'36,9"S e longitude 43°55'53,3"W. A demanda hídrica do empreendimento é apresentada no quadro a seguir.

**Imagen 05: Demanda hídrica do empreendimento**

Demanda	Volume (m <sup>3</sup> )	Enquadramento			
		INC.	A.I.	C.H	L.M.
Diluição de leite em pó	12	X			
Preparação de xaropes e caldas	8	X			
Mistura com açúcar e outros insumos	6	X			
Cocção de massas doces	8	X			
Ajuste de textura e umidade dos produtos	6	X			
Subtotal	40 m <sup>3</sup>				
Lavagem CIP com vapor (geração e enxágue)	2,5		X		
Limpeza de utensílios e equipamentos	1,5		X		
Higienização de áreas produtivas	1		X		
Refrigeração de equipamentos	1		X		
Subtotal	6 m <sup>3</sup>				
Sanitários (vasos, lavatórios, mictórios)	4,0			X	
Cozinha industrial (preparo de refeições)	2			X	
Refeitório (higienização e consumo direto)	1,5			X	
Limpeza de utensílios (talheres etc.)	1,0			X	
Abastecimento de bebedouros e hidratação	1,75			X	
Subtotal	10,25				
Lavagem de pisos industriais	5			X	
Lavanderia de uniformes (funcionários por turno)	2,5			X	
Lavagem de áreas externas e corredores	2,5			X	
Subtotal	10 m <sup>3</sup>				

\* INC \_ Incorporação ao produto; A.I. \_ Apoio ao processo industrial; C.H \_ Consumo humano; L.M. \_ Lavagem de materiais

**Fonte: RAS**



No que se refere à geração de efluentes líquidos a serem gerados durante a operação do empreendimento, no RAS, foi apresentado o quadro a seguir.

**Imagen 06:** Efluentes líquidos

5.2 EFLUENTES LÍQUIDOS			
5.2.1 Caracterização dos efluentes líquidos			
Tipos de efluente (por ex. sanitários, industriais, de purga, de resfriamento, oleosos, etc.)	Informar as fontes geradoras (Vestiários, oficinas, de lavagem de máquinas e recintos, purgas de equipamentos, processo produtivo, de oficinas, retralavagem de ETA, etc.)	Quantidade gerada (m <sup>3</sup> / dia)	Listar unidades do sistema de tratamento
Sanitário	Vestiários/sanitários/cozinha	10,25	Conjunto Fossa Séptica + filtro anaeróbico +sumidouro
Industrial	Lavação pisos e utensílios	10	Reservatório de neutralização de efluentes _Conjunto Fossa Séptica + filtro anaeróbico +sumidouro
Industrial	Processos Industriais	2,04	Conjunto Fossa Séptica + filtro anaeróbico +sumidouro
Lavanderia	Vestuários	0,195	Reservatório de neutralização de efluentes _Conjunto Fossa Séptica + filtro anaeróbico +sumidouro
*Efluente Oleoso	*Oficina mecânica	0,012	Caixas separadoras pré-fabricadas + coleta especializada

**Fonte:** RAS

Tendo em vista a geração de efluentes industriais no processo de fabricação de doces, foi informado que como medida de mitigação, o sistema de tratamento de efluentes contará com reservatório de neutralização destes efluentes. Segundo o empreendedor, este sistema de neutralização dos resíduos químicos presentes nesse efluente, visa principalmente o controle de PH, para que os produtos do Sistema CIP (Clean-in-Place) e demais químicos não afetem a eficiência do tratamento anaeróbico. Tendo em vista tratar-se de efluentes industriais, o monitoramento será condicionante deste parecer.

Ainda no que se refere ao sistema de tratamento de efluentes sanitários e industriais, foi apresentado projeto técnico do mesmo relacionado à sua operação. Considerando que nas imagens do relatório fotográfico apresentado não foram inseridas coordenadas geográficas da localização deste sistema, a comprovação de sua instalação será condicionante deste parecer.

Considerando que o empreendimento contará com oficina, conforme planta apresentada (imagem 02) foi apresentado pelo empreendedor documento intitulado “Descrição Técnica da Oficina e Classificação e Destinação dos Resíduos Oleosos da Indústria e Comércio de Alimentos 3 Chaves” contendo os principais resíduos que serão gerados no empreendimento, a origem da geração, o plano de controle ambiental da oficina e o layout técnico da oficina de manutenção.

No que se relaciona às emissões atmosféricas, em decorrência do uso de lenha na caldeira a vapor, serão geradas emissões de poluentes como CO<sub>2</sub>, NOx, SO<sub>2</sub>, PM, cuja mitigação se dará através do lavador de gases. Em função do uso de lenha, será condicionante deste parecer a apresentação de “Certificado de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora,



com subatividade de lenhas, cavacos e resíduos, emitido pelo Instituto Estadual de Florestas" (IEF).

Com relação ao uso de caminhões, foi informado que para minimizar os impactos ambientais causados pela movimentação dos veículos haverá controle de tráfego interno (implantação de rotas internas com pavimentação ou tratamento de solo para minimizar a suspensão de partículas e estabelecimento de limite de velocidade de até 20 km/h para veículos pesados nas vias internas), será realizada a manutenção preventiva dos caminhões, haverá a utilização de combustíveis menos poluentes, os motoristas serão capacitados para praticar direção econômica e ambientalmente responsável (com foco na redução do consumo de combustível e emissão de gases) e o empreendedor realizará monitoramento da qualidade do ar nas áreas de maior circulação de caminhões.

No tocante aos resíduos das fases de instalação e operação, a tipologia e a destinação dentro do empreendimento estão no quadro abaixo.

**Imagem 07:** Resíduos sólidos

5.4 SUBPRODUTOS E / OU RESÍDUOS SÓLIDOS					
Nome do resíduo	Identificação dos resíduos sólidos (Identificar cada resíduo sólido conforme etapa do processo produtivo)	Classificação segundo a ABNT NBR 10.004	Quantidade Gerada (kg/mês)	Disposição do resíduo na área do empreendimento	Destinação final do resíduo
PAPEL	Setor administrativo e refeitório	CLASSE II	232,65	Depósito de recicláveis	Cooperativa de catadores / empresas de reciclagem devidamente licenciadas
PLÁSTICO	Plástico de forrar bandejas	CLASSE II	834,35	Depósito de recicláveis	Cooperativa de catadores / empresas de reciclagem devidamente licenciadas
PAPELÃO	Caixas que vem os potes, lacre e tampas (embalagem)	CLASSE II	620,95	Depósito de recicláveis	Cooperativa de catadores / empresas de reciclagem devidamente licenciadas
RESÍDUOS ORGÂNICOS (Sobras de alimentos)	Refeitório	CLASSE II	2080,1	TAMBORES E BOMBONAS	Aterro Sanitário de Sabará
RESÍDUOS DE PRODUÇÃO (VARRIÇÃO)	Processo produtivo (granulado, côco, açúcar)	CLASSE II	920,12	Depósito	Doação para alimentação animal
ESTOPA CONTAMINADA COM ÓLEO	Manutenção	CLASSE I	10	BOMBONA COM TAMPA	Empresa de incineração
CINZAS DAS CALDEIRAS	Produção de vapor	CLASSE II	1.200	TAMBORES	Uso agrícola
RESÍDUOS DA FASE DE INSTALAÇÃO	Restos de concreto, Fragmentos de tijolos e blocos cerâmicos; Embalagens de cimento e argamassa; Madeiras de formas e escoramentos; Plásticos e metais de descarte	CLASSE II	2000	CAÇAMBAS COLETORAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Aterro Sanitário de Sabará

*A destinação final dos resíduos deverá ser feita por empresas ambientalmente regularizadas pelo órgão ambiental competente.*

**Fonte:** RAS.

A apresentação de relatório técnico fotográfico, com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART), comprovando a implantação de local apropriado para o armazenamento



temporário de todos os resíduos gerados pelo empreendimento será condicionante deste parecer.

Com relação ao critério locacional, em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE) do SISEMA foi constatado que o empreendimento está “localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”. Assim, foi apresentado relatório de prospecção espeleológica elaborado pelo biólogo Douglas Michel Costa Souza, sob a anotação de responsabilidade técnica (ART) nº 20251000107870. Neste relatório foi informado que após vistoria técnica na ADA do empreendimento e seu entorno (250 metros), foi constatado que a área em questão está isenta de cavidades.

Ainda por meio da IDE SISEMA, foi constatado que o empreendimento se encontra em Área de Segurança Aeroportuária – ASA (Lei Federal nº 2.725, de 16 de outubro de 2012). Todavia, a atividade a ser realizada não se enquadra no artigo 2º incisos VI e VII da citada lei, não sendo atividade com potencial atrativo de fauna.

Salienta-se que os estudos apresentados são de responsabilidade dos profissionais que o elaboraram e do empreendedor, nesse sentido a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 11, prevê o seguinte:

Art. 11 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do relatório ambiental simplificado (RAS) e nos dados do processo, sugere-se o deferimento do pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado ao empreendimento Indústria e Comércio de Alimentos 3 Chaves Ltda, para a realização da atividade “Fabricação industrial de massa, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia” (código D-01-14-7), no município de Baldim/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Indústria e Comércio de Alimentos 3 Chaves Ltda”

Item	Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar relatório técnico/fotográfico, com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART) de profissional especializado, da área de armazenamento de resíduos sólidos, com seus devidos controles ambientais (piso impermeabilizado, cobertura, canaletas, CSAO, etc.). As fotos deverão conter coordenadas e data. Essa área deverá conter também espaço para armazenar outros resíduos, tais como estruturas metálicas, madeiras, motores e máquinas que não forem mais utilizadas, além de pneus e restos da construção civil que não poderão ficar espalhados em outras áreas dentro do empreendimento que não sejam apropriadas para tal.	Em até 90 dias após a concessão desta licença
03	Informar ao órgão ambiental a data de início da operação do empreendimento.	Em até 10 dias após o início da operação.
04	Apresentar Certificado de Registro para empreendimento consumidor de produtos e subprodutos da flora, como lenhas, cavacos e resíduos da ordem de 1.001 m <sup>3</sup> a 5.000 m <sup>3</sup> .	Primeira apresentação em até 10 dias após a concessão desta licença. Demais apresentações em até 10 dias após vencimento do Certificado vigente.
05	Informar as coordenadas de instalação da (s) Caixa SAO a ser (em) implantada (s) no empreendimento. Realizar o automonitoramento das estruturas conforme o disposto no Anexo II do presente parecer	Antes do início da operação do empreendimento.
06	Apresentar relatório técnico/fotográfico, com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART) de profissional especializado, comprovando a implantação do sistema de tratamento de efluentes sanitários e industriais. As fotos deverão conter coordenadas e data.	Em até 30 dias após a concessão desta licença



- **Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

### ANEXO II

#### **Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Indústria e Comércio de Alimentos 3 Chaves Ltda”**

##### **1. Monitoramento de efluentes líquidos**

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Caixa Separadora de Água e Óleo.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestralmente, a partir da publicação da licença
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes industriais/sanitários.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestralmente, a partir da publicação da licença

**Relatórios:** Enviar semestralmente à URA-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, e deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

##### **2. Monitoramento de Efluentes Atmosféricos**

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da caldeira	CO, NO <sub>x</sub> , SO <sub>2</sub> , Material Particulado (MP)	Semestralmente, a partir da publicação da licença
Área de circulação dos caminhões dentro do empreendimento	MP <sub>10</sub> e MP <sub>2,5</sub>	Semestralmente, a partir da publicação da licença

**Relatórios:** enviar anualmente à URA CM, os resultados das análises efetuadas acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação



de responsabilidade técnica quitada e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº11/1986.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA ou outras aceitas internacionalmente.

### 3. Resíduos sólidos e rejeitos

#### 1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

#### 2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

#### 2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Castro Cottas Transportes Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Mariana/MG, Processo nº 56833/2025.

(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

\*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Vale, S.A./Reaproveitamento de Bens Minerais Metálicos da Cava 10 e Área 05 da Cava João Pereira e Disposição Hidráulica na Área 08, disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro; reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito, (minério de ferro) ANNM<sup>®</sup> 1603/1940; 438/1946; 890/1953; 832942/2007, Ouro Preto/MG, Processo nº 49492/2025, classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 30/12/2035.

(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

30 2165145 - 1

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 15/12/2025 a 06/01/2026, conforme ato publicado em 17/12/2025, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS-RAS: 1) Município de Crucilândia, Estação de tratamento de esgoto sanitário e Interceptores, emisários, elevatórias e reversão de esgoto, Crucilândia/MG, Processo nº 56803/2025, Classe 2.

Sra. Flávia Mara dos Santos Lopes.  
Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO  
(Publicado no Diário Oficial de MG no dia 16/10/2025 – pág. 9) Onde se lê:

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi cancelada a Licença Ambiental Simplificada - LAS/Cadastro do(s) empreendimento(s) abaixo identificado(s): 1) Município de Pains – Estação de tratamento de esgoto sanitário - Pains/MG - Processo nº 2095/2020, Classe 2. Motivo: Competência de licenciamento pelo município.  
(...)

Leia-se:  
A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 15/12/2025 a 06/01/2026, conforme ato publicado em 17/12/2025, torna público que foi cancelada a Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS: 1) Município de Pains – Estação de tratamento de esgoto sanitário - Pains/MG - Processo nº 2095/2020, Classe 2. Motivo: Competência de licenciamento pelo município.

(a) Flávia Mara dos Santos Lopes.  
Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

\*As demais informações permanecem inalteradas.

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 15/12/2025 a 06/01/2026, conforme ato publicado em 17/12/2025, torna público que foi cancelada a Licença Ambiental Simplificada - LAS/Cadastro do(s) empreendimento(s) abaixo identificado(s):

1) Cassio Pereira Ramos - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração - Paráopeba/MG- Processo nº 1734/2021, Classe 2. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Flávia Mara dos Santos Lopes.  
Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

30 2165232 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS CADASTRO: 1) Auto Posto Canarinho Ltda – Rede TCL, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Reduto/MG, PA SLA nº 384/2022, Classe 2. Motivo: ampliação do empreendimento.

(a) Nathanne Ferreira Viana.  
Chefe Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

30 2165212 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO  
(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 03/12/2025 – pág. 12)

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

Onde se lê:  
"1. Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LOC), Ardósias Santa Catarina LTDA, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Curvelo/MG, PA nº 52861/2025, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA nº 2090.01.0010206/2025-77."

Leia-se:  
"1. Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LOC), Ardósias Santa Catarina LTDA, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Curvelo/MG, PA nº 52861/2025, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA nº 2090.01.0010206/2025-77."

ATENÇÃO: as demais informações permanecem inalteradas.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público a revogação da Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Simplificada – Las Cadastro: 1) Guimarães Construção e Administração LTDA, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Diamantina/MG, PA nº 55086/2025, Classe 1. Motivo: ampliação, conforme art. 35º, §4º do Decreto 47.383/2018.

(a) Carla Fernanda de Araújo  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foram apresentados EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meoambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meoambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Carla Fernanda de Araújo.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

- Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LP+LI): 1) Columbia Exploração Mineral LTDA, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Estação de tratamento de água para abastecimento, Jordânia/MG, PA nº 56882/2025, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA Nº 2100.01.0047163/2025-15.

30 2165356 - 1

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas no uso das suas atribuições, considerando a designação publicada no dia 30 de dezembro de 2025 na Imprensa Oficial e demais normas específicas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Fundição e Metalúrgica Carecau Ltda., Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem, Carecau/MG, Processo nº 56430/2025. 2. Condôminio Estância da Serra, Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Perdões/MG, Processo nº 55846/2025. 3. Fabrino Pneus Ltda., Recauchutagem de pneumáticos, Poços Alegre/MG, Processo nº 55954/2025. 4. Pura Café Torrefação e Comercio Ltda., Torrefação e moagem de grãos, Cafepinga/MG, Processo nº 55982/2025.

(a) Daniella Florentino Costa.

Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, designada para responder pela URA SM no período de 17/12/2025 a 26/12/2025.

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas no uso das suas atribuições, considerando a designação publicada no dia 30 de dezembro de 2025 na Imprensa Oficial e demais normas específicas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. COPASA - ETE Caldas - SES 01, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Caldas/MG, PA nº 46735/2025, Classe 2, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Daniella Florentino Costa.

Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, designada para responder pela URA SM no período de 17/12/2025 a 26/12/2025.

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas no uso das suas atribuições, considerando a designação publicada no dia 30 de dezembro de 2025 na Imprensa Oficial e demais normas específicas torna pública a revogação da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: 1. Real Ville Urbanismo Ltda., Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Perdões/MG, Processo nº 4241/2022, Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Daniella Florentino Costa.

Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, designada para responder pela URA SM no período de 17/12/2025 a 26/12/2025.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: \*Recyclan do Brasil Comércio Ltda., Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem, Poços de Caldas/MG, PA nº 56823/2025, Classe 3.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos para transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:

1) LAC1 - Licença de Operação: \*Aviário Santo Antônio Ltda., Avicultura, Nepomuceno/MG, Processo SLA nº 279/2020, Classe 4. Válida até: 30/04/2026, do responsável Aviário Santo Antônio Ltda., CNPJ 17.425.646/0004-66, para o novo titular Granja Faria S.A., CNPJ: 81.616.807/0032-51. 2) LAC1 - Licença de Operação em caráter corretivo: \*Aviário Santo Antônio Ltda., Avicultura, Nepomuceno/MG, Processo SLA nº 110/2020, Classe 4. Válida até: 30/04/2026, do responsável Aviário Santo Antônio Ltda., CNPJ 17.425.646/0004-66, para o novo titular Granja Faria S.A., CNPJ: 81.616.807/0032-51.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

30 2165227 - 1

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta TAC/ASF nº 129483317/2025 referente ao empreendimento abaixo identificado: Mineração Serras do Oeste Limitada (MSOL) – Jaguá Mining, CNPJ nº 28.917.748/0013-06, Processo SEI nº 1370.01.0021375/2022-98. Pilhas de rejeito/estéril, estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minérios e atividades e empreendimentos não listados ou não enquadramos em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas. Conceição do Pará/MG - Classe 05. Vigência: 02 (dois) anos a partir da assinatura em 30/12/2025, salvo se a licença ambiental for emitida antes que o gera seu encerramento automático.

Sra. Flávia Mara dos Santos Lopes.

Designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

30 2165358 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Cerâmica 3C Ltda. - Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos "pô de balão" ou "lama de alto-forno" a base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila - Mato Verde/MG, Protocolo nº: 56762/2025.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas

30 2165005 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Mineradora Tucunaca Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Curvelo/MG, PA nº 52861/2025, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA nº 2090.01.0010206/2025-77."

(a) Mônica Veloso de Oliveira.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

30 2165075 - 1

## Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Edson de Resende Castro

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:

MASP	Nome Servidor	Nº Admissão	Carreira	Referência do quinquênio de exercício	Vigência
1396730/2	JULIA NUNES COSTA GOMES	1	ANALISTA AMBIENTAL	2º	10/08/2025
1396779/9	OMAR JOSE VALE DO AMARAL	1	ANALISTA AMBIENTAL	2º	02/08/2025
097					